

**Impugnação ao Edital - N - 016/2025**

3 mensagens

caruso.mariano@multibombasevalvulas.com.br
<caruso.mariano@multibombasevalvulas.com.br>
Para: licitacao@caer.com.br
Cc: alvimar@multibombasevalvulas.com.br, andreia@multibombasevalvulas.com.br

17 de abril de 2026 às
07:35

Bom dia, segue a nossa Impugnação ao processo R.P nº 016/2025

Em anexo está o catálogo e procuração.

Desde já agradeço pela atenção e tempo despendido!

Att.:

Caruso Mariano

Vendas Técnicas

Multibombas e Válvulas Ltda.

(31) 98213-0483

(31) 3243-1619

www.multibombasevalvulas.com.br




Rua Itaunense, 430 Lj A

B. Camargos – BH/MG – CEP 30520-420



MULTIBOMBAS E VÁLVULAS
CONSULTORIA E SERVIÇOS

3 anexos

-  **Elektra MS1 - Data Sheet PT.pdf**
898K
-  **IMPUGNACAO_-_CAER_RORAIMA_assinado.pdf**
167K
-  **PROCURACAO_CARUSO_assinado.pdf**
92K

Bom dia,

Atesto o recebimento.

Atenciosamente,

Jéssica Chaves Ferreira

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
(95) 4009-6111

LICITAÇÃO CAER <licitacao@caer.com.br>

24 de abril de 2026 às 09:04

Para: caruso.mariano@multibombasevalvulas.com.br

Prezados,

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado por essa empresa, referente ao Edital do Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão - Forma Presencial - Sob o Sistema de Registro de Preços nº 016/2025, informamos que, após análise realizada com base na manifestação da área técnica competente, foi proferida decisão por esta Agente de Licitação.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, a resposta formal ao pedido de impugnação, para ciência.

Informamos, ainda, que a referida decisão será devidamente disponibilizada nos mesmos meios de divulgação do edital.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

PALOMA TASSO

Agente de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Resposta_001-26_- _PEDIDO_DE_IMPUGNACAO_- _SRP_- _016-25_- _EVENTUAL_AQUISICAO_DE_BOMBAS_**
DOSADORAS_ %281%29_ assinado.pdf
143K

 **01 - RESPOSTA - ÁREA TÉCNICA - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**
924K



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA
PRESENCIAL Nº 016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024

OBJETO: Eventual aquisição de bombas dosadoras de sulfato de alumínio granulado e carbonato de sódio (barrilha comercial) para as Estações de Tratamento de Água – ETAs nos 14 (quatorze) municípios do Estado de Roraima.

1. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa **MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA**, encaminhado ao endereço eletrônico desta Superintendência às 07h35min do dia 17/04/2026.

Em síntese, a impugnante alega possível direcionamento no certame, sustentando restrição à competitividade, especialmente em razão da exigência constante no item 01 do Termo de Referência, referente à “válvula de expurgo manual incorporada ao cabeçote”, requerendo, ao final, a exclusão da referida exigência ou a reabertura do prazo licitatório.

Ressalta-se que, em razão do caráter eminentemente técnico das alegações apresentadas, **o presente pedido foi encaminhado ao setor demandante, qual seja, a Gerência de Sistema de Produção do Interior – GSPI, para manifestação quanto aos pontos suscitados.**

Passa-se à análise.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecida.

3. DO CONHECIMENTO E DO MÉRITO

O pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente, razão pela qual deve ser conhecido. No mérito, as alegações não merecem prosperar.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Conforme manifestação da área técnica competente, constante nos autos, as exigências estabelecidas no instrumento convocatório possuem fundamento em critérios técnicos, estando diretamente vinculadas à necessidade de eliminação de ar no sistema de dosagem, a fim de garantir o correto funcionamento do equipamento, a segurança operacional e a precisão da dosagem.

Ainda segundo a área demandante, a exigência questionada não se configura como direcionamento, mas como requisito técnico mínimo necessário ao adequado desempenho do sistema, especialmente considerando as condições operacionais das estações de tratamento de água atendidas pela Companhia.

Destaca-se, ainda, que o instrumento convocatório não impõe exclusividade de marca, modelo ou tecnologia, tampouco restringe a participação de licitantes que adotem soluções distintas, desde que comprovem, tecnicamente, o atendimento à finalidade pretendida pela Administração.

Ademais, equipamentos que utilizem tecnologias alternativas, como sistemas de autoescorva ou mecanismos equivalentes, podem ser aceitos, desde que demonstrem, de forma técnica, a capacidade de atender aos requisitos operacionais exigidos.

Dessa forma, não se evidencia restrição indevida à competitividade, tampouco vício de direcionamento, estando a exigência devidamente justificada sob o ponto de vista técnico.

Registre-se, por fim, que a definição das especificações técnicas do objeto insere-se no âmbito de discricionariedade da Administração, devendo estar alinhada às necessidades do serviço público, desde que devidamente fundamentada, como no presente caso.

Assim, esta Agente de Licitação adota, como razão de decidir, os fundamentos apresentados pela área técnica demandante, por se tratar de matéria de natureza técnica.

4. DECISÃO

Diante do exposto:

- 1. CONHEÇO** do pedido de impugnação, por ser tempestivo;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2. **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, adotando os fundamentos técnicos apresentados pela Gerência de Sistema de Produção do Interior – GSPI, mantendo-se integralmente as disposições do edital;
3. Determino a **devida publicidade da presente decisão**, com sua disponibilização no mesmo meio de divulgação do edital, bem como o encaminhamento à empresa impugnante.

Boa Vista - RR, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA KETLY CARVALHO TASSO
Data: 24/04/2026 09:40:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PALOMA KETLY CARVALHO TASSO
Agente de Licitação
PORTARIA Nº 481/2023 - GEP/PRE

EMILIANO